


Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15/06/2018
AS 15:50 Horas
ASS: 

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:


Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 06 de junho de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 61, de 2018, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BEM IMÓVEL".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,


Cordialmente.

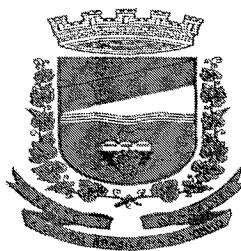
Bento Gonçalves, 15 de junho de 2018.

Vereador GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL


Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES A
DESAFETAR BEM IMÓVEL.

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar o imóvel matriculado sob o nº 32.762 no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, com as seguintes características e confrontações: "ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA da QUADRA Nº 09 do loteamento denominado "LOTEAMENTO SONZA", sito na zona urbana desta cidade, dita área não está localizada em quarteirão determinado, com a área de 4.897,43m², confinando: NORTE, na extensão de 137,68m, com terras de Victório Bonatto e da FERVI; SUL, na extensão de 137,65m, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 35,44m, com o lote nº 81 de Imobiliária Bento Gonçalves Ltda; OESTE, na extensão de 35,71m com a Rua Olímpio Valduga e a Rua "D", a área supra forma esquina com a Rua "D" e a Rua "A".

Parágrafo único. Com a presente desafetação, o referido imóvel perde a característica de "ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA".

Art. 2º As despesas com escrituração e registro decorrentes da presente lei, correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e
dezoito.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal